



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO - GARARU/SE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – ESCOPO E DEFINIÇÕES

A presente Especificação estabelece as condições técnicas básicas a serem obedecidas no fornecimento de materiais e execução dos serviços para a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO**, no município de Gararu, neste Estado. Esta Especificação Geral será padronizada para todas as etapas, cabendo a EMPREITEIRA utilizá-la onde couber.

A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, detalhes e prescrições contidas na presente Especificação, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais. Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-lo após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

Entre divergências dos projetos, especificações e orçamento, prevalecerá o orçamento.

1.2 – RELACIONAMENTO CONTRATANTE E EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada por pessoa pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro desta Especificação e do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nesta Especificação, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacionar ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá ter e colocar-se a disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva de EMPREITEIRA no que concerne a Obra e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessária à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um Engenheiro Civil e um Engenheiro Eletricista, registrado no CREA-SE. Esses Engenheiros deverão ser auxiliado por encarregados devidamente habilitados que estarão em período integral na obra. Antes do início dos serviços, a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU os seus Engenheiros Responsáveis pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente a FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao Engenheiro condutor da obra devem ser consideradas, como se fosse diretamente a EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Engenheiro condutor da obra e os Encarregados, cada um no seu âmbito respectivo devem estar sempre



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO, refutar necessário ou útil e que se refira diretamente a obra e suas implicações.

A EMPREITEIRA deverá apresentar no local da obra o Diário de Obra, sempre atualizado pelo Engenheiro da Construtora, assim como, Planilhas com quantitativo do serviço, Especificação Técnica, Projetos e ART de Execução da Obra.

A citação específica de uma norma, especificação etc. em algum item não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

1.3 – SEGURANÇA NA OBRA

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidentes com pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independente da transferência daquele risco a Companhia ou Institutos Seguradores.

Para isso a EMPREITEIRA deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação brasileira no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Para cada categoria profissional e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela EMPREITEIRA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação.

1.4 – VIGILÂNCIA

No canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deve manter diariamente, um sistema eficiente de vigilância, efetuado por um número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados, para tal função.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção deste e das instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA é responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes da sua negligência, imperícia ou omissão.

2 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra se faz necessário a instalação da tela tapume para o isolamento da área de intervenção da praça, gerando com isso uma menor possibilidade de acidentes de trabalho com a população local, em especial as crianças, sendo que se a obra estiver aberta estas podem entrar no canteiro possibilitando o acidente.

Serão implantados pelo Construtor todos os serviços necessários à instalação da obra, inclusive mandar confeccionar e afixar, em local bem visível, a placa da obra, conforme modelo fornecido pela Fiscalização.

O Projeto Elétrico deverá ser elaborado por Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletrotécnico contratados da empresa e deverão ser aprovados pela Fiscalização da obra, tendo este sua devida ART. Ressalta-se que o projeto deverá estar pronto e aprovado antes do início dos serviços que o compõem.

A locação da praça será com piquetes de madeira e deverá ser realizada por uma equipe de topografia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

2.2 – PAVIMENTAÇÃO

Será executado a pavimentação da praça em conformidade ao Projeto Arquitetônico.

Deverá ser realizado a regularização e compactação mecanizada do solo de toda área de intervenção do projeto.

Será executado piso em concreto despolado, com fck = 15 MPa, espessura de 7 cm, em quadros 2,00x2,00 m, que antes da aplicação do concreto deverá receber lona plástica preta evitando a perda da água de amassamento deste.

Na praça terá também piso intertravado, com bloco retangular na cor natural de 20x10 cm e 6 cm de espessura.

Os pisos em concreto despolado receberão pintura acrílica para piso nas cores mostradas no Projeto Arquitetônico e na forma descrita na Planilha Orçamentária.

As rampas de deficientes deverão ser executadas, conforme mostrado no Projeto Arquitetônico.

Os meios-fios serão implantados na forma mostrada no projeto e deverão ser pintados com cal.

2.3 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Serão implantados os postes circulares 8/200 com 2 pétala de luminária led com potência de 150 watts para a iluminação da praça, conforme mostrado no Projeto Arquitetônico, todos esses acendendo através de relé fotoelétrico.

A execução deverá ser feita por profissionais habilitados e com curso de NR 10 dentro da validade e coordenado por um Engenheiro Eletricista. O Projeto Elétrico deverá ser integralmente obedecido.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

2.4 – PAISAGISMO

Será executado nos canteiros o paisagismo com grama esmeralda sobre terra vegetal (espessura = 8,0 cm).

2.5 – DIVERSOS

Serão implantados os bancos de concreto pré-moldado com encosto e pintura para exteriores, com aplicação de 1 demão de selador acrílico, 2 demãos de massa acrílica e 2 demãos de tinta acrílica convencional de padrão EMURB (cor a ser definida pela Fiscalização) e os conjuntos com 03 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade de 20 litros cada.

Serão também instalados os brinquedos em conformidade ao Projeto Arquitetônico e a Planilha Orçamentaria.

Gararu, 04 de outubro de 2023.


Hedinei Helvecio Rodrigues Santos
Engenheiro Civil
CREA - nº 272042200-2